

**PARECER Nº 290/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 517/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, objetiva obrigar que seja reservado espaço comum nos estádios para que os torcedores de times adversários possam assistir juntos a jogos de futebol profissional. A quantidade de ingressos a serem destinados a esse espaço comum será disciplinada de acordo com a demanda de cada partida. A divulgação da disponibilidade desse espaço deverá ser exposta, de forma visível, em todos os locais de venda. O não cumprimento do dispositivo implicaria ao time infrator a pena de disponibilização, ao time adversário, de pelo menos 50% dos ingressos do primeiro jogo subsequente como mandante.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Alterou-se especialmente o artigo que indica a punição pela infração (artigo 3º), indicando multa de 2% do total arrecadado pela bilheteria da partida no caso de não disponibilização de espaço comum e multa de R\$ 600,00 no caso de não divulgação adequada da disponibilidade desse espaço comum. O valor da multa será corrigido pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/3/2012.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Francisco Chagas – PT – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Antonio Donato – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV